ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 529/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim,PE, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo - autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 538.000.000, (quinhentos e trinta e oito milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - GABINETE DO PREFEITO:
03070202-04 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil.....Cr$ 10.500.000,
03.1 - DEPTº PESSOAL E SERV.GERAIS:
03070212-06 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cr$ 10.000.000,
03070212-06 - 3.1.2.0 - Material de consumo .....Cr$ 3.000.000,
03070212-09 - 3.1.2.0 - Material de consumo .....Cr$ 5.000.000,
03070212-10 - 3.1.3.2 - Out. Serv. encargos.....Cr$ 200.000,
15814862-16 - 3.2.5.3 - Salário - Família .....Cr$ 1.800.000,
15824952-18 - 3.2.5.1 - INATIVOS .....Cr$ 6.000.000,
15845122-19 - 3.2.8.0 - Contribuição p/ PASEP.....Cr$ 10.000.000,
03.2 - DEPTº DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:
03070212-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cr$ 1.500.000,
03070212-20 - 3.1.2.0 - Material de consumo .....Cr$ 2.000.000,

04.1 - DEPTº DE TESOURARIA E RENDAS:
03080322-21 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cr$ 12.000.000,

04.2 - DEPTº DE CONTABILIDADE:
03090402-23 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cr$ 6.000.000,
03090402-23 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais.....Cr$ 5.400.000,
05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS ...
08421881-07 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 20.000.000,
08421882-24 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cr$ 100.000.000,
08421882-24 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....Cr$ 5.000.000,
08442091-09 - 4.3.1.1 - Aux.p/desp. de capital.....Cr$ 50.000.000,
05.2 - DEPTº DE CULTURA,TURISMO E ESPORTES:
08482472-31 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cr$ 4.100.000,
08482472-32 - 3.1.2.0 - material de consumo .....Cr$ 15.000.000,
08482472-32 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....Cr$ 5.000.000,
06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

13754282-34 - 3.1.2.0 - material de consumo.....Cr$ 40.000.000,
13754282-34 - 3.1.3.2 - Out. serv. encargos.....Cr$ 3.500.000,

3.000 Fls - 09-85

- continua - Fls.2

ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- continuação Fls. 2 -

07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS:

10583231-15 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	25.000.000,
10583231-16 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	10.000.000,
10583232-38 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	70.000.000,
10583232-38 - 3.1.2.0 - Mat. consumo	Cr$	15.000.000,
10583232-38 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos	Cr$	4.000.000,
10603272-40 - 3.1.2.0 - Mat. de consumo	Cr$	3.000.000,
10603272-40 - 3.1.3.2 - Out. serv. encargos	Cr$	27.000.000,
07. 2 - DEPTº DE LIMPEZA PÚBLICA:		
10603252-41 - 3.1.1.1 - Pessoal cívil	Cr$	30.000.000,
07.3 - DEPTº RODOVIÁRIO:		
16885342-42 - 3.1.2.0 - material de consumo	Cr$	15.000.000,
16885342-42 - 3.1.3.2 - out. serv. e encargos	Cr$	8.000.000,
08.2 - DEPTº DE MERCADOS E MATADOURO:		
04160962-44 - 3.1.1.1 - pessoal cívil	Cr$	15.000.000,
TOTAL GERAL	Cr$	538.000.000,

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior - decorrerá por conta do Excesso de Arrecadação e anulação de verbas orçamentárias abaixo discriminadas;

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Cr$	520.000.000,
06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL.		
13754282-34 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	18.000.000,
		538.000.000,

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, PE, em 31 de outubro de 1.985.

Valdeci Torres
PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.

3.000 Fls - 09-85